



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DE

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

CERTIFICADO LOC N° 386/2019

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à ANDRÉ LUIZ MARTINS CORTÈZ E OUTROS | COMPLEXO BOA ESPERANÇA - MATRÍCULAS 546, 87-141, 820, SEMAL, 662, 663, 664, 224, CPF 266.556.326-68, Licença de Operação em Caráter Corretivo para as atividades de Culturas anuais, semipermanentes e permanentes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, (parâmetro: 2670 ha de área útil); Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura, (parâmetro: 21 ha de área inundada); Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, (parâmetro: 133,14 ha de área de pastagem); Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, SEMAL, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, (parâmetro: produção nominal de 48000 t/ano); Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, (parâmetro: 16 m³ de capacidade de armazenamento) com critério locacional 1, enquadradas na DN COPAM nº 217, de 2017, sob os códigos G-01-03-1; G-05-02-0; G-02-07-0; G-04-01-4; F-06-01-7; autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na zona rural SEMAL (COORDENADAS GEOGRÁFICAS - LAT/Y 19°22'17" LONG/X 47°46'48") no(s) Município(s) de Nova Ponte e Uberaba, no Estado de Minas Gerais, SEMAL conforme processo administrativo nº 24684/2014/001/2015 e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvipastoris, em reunião do dia 19/12/2019.

- [X] Com condicionantes

(Valida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo I (A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Es-

(Valida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo II da DN COPAM nº 2
(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

O PRESENTE CERTIFICADO SÓMENTE TEM VALOR PETRÓLEO(GAS), QUANDO FOR O CASO. ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 20/12/2029.

Uberlândia, 20 de dezembro de 2019

KAMILA BORGES ALVES

A vertical decorative border on the right side of the page, featuring a repeating pattern of stylized floral or foliate motifs in white on a dark green background.

KAMILA BORGES ALVES
Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo

trigo 14, inc
dual nº 46.9
TRÍCULAS 54
uras anuais,
rragem de iri
ares, ovinos e
limpeza, lava
de 48000
de combustí
cional 1, enqu
ontinuidade d
ntes, localizad
, no Estado da
grossilivipasttd

054399